

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Edital FCF/ATAc nº 14, de 18/09/2012

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor 1, junto ao Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

A Vice-Diretora em exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 31 de agosto de 2012, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor 1, em RDIDP - Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, referência MS-3.1, cargo e claro de nº 1021842, junto ao Departamento de Farmácia, salário de R\$8.715,12, com base na área de Tecnologia Farmacêutica, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

1. Desenvolvimento de formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas;
2. Pré-formulação farmacêutica;
3. Transposição da escala produtiva;
4. Tecnologias de obtenção produtos farmacêuticos estéreis e não estéreis;
5. Sistemas matriciais convencionais e nanoparticulados: vetorização e liberação modificada de fármacos;
6. Estrutura, propriedades e aplicações de materiais nanoestruturados na grande área das Ciências da Saúde;
7. Técnicas de preparação de nanopartículas (*bottom up* e *top down*): nanopartículas lipídicas, proteicas, poliméricas, metálicas e nanocristais;
8. Técnicas de caracterização de nanopartículas: caracterização físico-química e morfológica de sistemas nanoestruturados;
9. Planejamento de experimentos aplicados ao desenvolvimento de fórmulas e processos farmacêuticos;
10. Aplicação de ferramentas de qualidade e estatística na avaliação de processos farmacêuticos;
11. Gerenciamento de riscos nos processos farmacêuticos;
12. Gestão do sistema de qualidade para a Indústria Farmacêutica: qualidade por concepção e espaço de concepção;
13. Tecnologia analítica de processos farmacêuticos;
14. Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;
15. Validação de processos produtivos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

1. As inscrições serão feitas na Assistência Acadêmica da Faculdade, à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", mediante apresentação de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, contendo dados pessoais e acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor e comprovante da última eleição, prova da respectiva multa ou devida justificativa.

Parágrafo 1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação das inscrições, no prazo de trinta a cento e vinte dias.

3. As provas constarão de:

- I - julgamento do memorial com prova pública de argüição - peso 4;
 - II - prova didática - peso 4;
 - III - prova prática envolvendo aspectos teóricos e de laboratório - peso 2.
4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argüição e avaliação deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo 1º - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:
- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II - atividade didática universitária;
 - III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 - V - diplomas e outras dignidades universitárias.
5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- Parágrafo 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.
- Parágrafo 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- Parágrafo 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
6. À prova prática serão aplicadas as seguintes normas:
- I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento ao candidato imediatamente antes do sorteio;
 - II - o sorteio do ponto será feito com vinte e quatro horas de antecedência à sua realização, podendo o candidato declinar desse prazo;
 - III - o candidato requisitará por escrito, antes e durante a prova, material de que necessitar para a realização da mesma;
 - IV - o tempo de duração da prova será estipulado pela Comissão Julgadora;
 - V - durante a execução da prova, o candidato deverá explicar a técnica empregada e poderá fazer comentários que julgar conveniente;
 - VI - os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato após a realização da prova;
 - VII - o candidato terá o prazo de 30 minutos para elaborar relatório escrito, após a conclusão da parte experimental;
 - VIII - a prova prática não será pública.
7. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.
8. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.